



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.894, de 08 de Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre Suplementação da Emenda Parlamentar n° 37350012. Deputado Federal Nilto Tatto sobre a criação de uma nova ação 1.044 na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial com saldo remanescente do exercício de 2022, no valor de R\$ 27.822,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.044. Emenda Parlamentar n° 37350012, Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Deputado Federal Nilto Tatto e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais), com saldo remanescente do exercício de 2022, da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.1.044. Emenda Parlamentar n° 37350012

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

4.4.22.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 615

Recurso – 08 Emenda Individual

Valor R\$ 27.822,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021